LEI N. 033 , DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.993.

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar Contrato com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo.

DR. SERGIO VILELA PINTO, Prefeito do Municipio de Espirito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1* - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar contrato com a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, sediada à Avenida Miguel Stéfano, n* 3.900, na Capital, objetivando a produção e distribuição de mudas de espécies nativas, destinadas às praças e logradouros públicos e a recuperação de matas ciliares.

ARTIGO 2* - As obrigações do Municipio de Espirito Santo do Turvo e da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo são as constantes da minuta de contrato anexo, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 3* - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 4* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

P.M. de Esp.Sto.Turvo, 04/11/1.993.

DR. SERGIO VILELA PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL
ESPÍRITO SANTO DO TURVO - S.P.

Registrado nesta Secretaria sob nº
033 , fls 003 , Livro nº 01
Publicado no Jornal "DEBATE"
Edição nº ..... do dia 04/11/93

IVAN SERGIO DE CARVALHO
Secretário Municipal de
Administração e Finanças